



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO Nº 4.635 DE 02 DE JULHO DE 2025.

**DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO
RELACIONADOS**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85, I e 91, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal procedeu ao corte de árvores da espécie *Mangifera indica* (mangueira), no âmbito de ações de manejo arbóreo e manutenção de áreas públicas, precedida das licenças adequadas;

CONSIDERANDO que, do referido corte, resultou o acúmulo de aproximadamente 175 (cento e setenta e cinco) metros cúbicos de lenha, atualmente armazenados em área pertencente ao Município;

CONSIDERANDO que, por suas características físicas e naturais, como irregularidade das peças, baixo valor energético comparado a outras espécies lenhosas, presença de seiva residual, rápida decomposição, entre outros fatores, a lenha oriunda de mangueiras não se mostra adequada para utilização nas atividades rotineiras da Administração Municipal, seja como combustível, material de construção, cercamento, paisagismo ou outra aplicação direta;

CONSIDERANDO ainda que o custo e a logística necessários ao aproveitamento interno da referida lenha superariam eventual benefício, configurando ônus desproporcional e antieconômico ao interesse público, nos termos do caput do art. 70 da Constituição Federal, que impõe à Administração a observância do princípio da economicidade e levando em consideração o valor irrisório apurado pela Comissão Municipal de Avaliação.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados como inservíveis, 175m³ (cento e setenta e cinco metros cúbicos) de lenha (mangífera indica), de propriedade do Município-MG:

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal**